

Juiz de Fora, 04 de setembro de 2024

Pregão Eletrônico nº 066/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação predial e serviços de copa, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, fornecimento de produtos (saneantes domissanitários), materiais (exceto café e açúcar) e equipamentos, sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, em locais determinados na relação de endereços, conforme especificação contida neste Termo de Referência.

Apresentamos questionamentos encaminhados por empresa interessada em participar no Pregão Eletrônico nº 066/2024 e resposta(s) conforme área técnica da CESAMA:

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

01. “Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.”

Resp.: Sim, RMX Conservadora Eireli.

02. “Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?”

Resp.: Não é obrigatório, mas é desejável.

03. “Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?”

Resp.: É preciso indicar o preposto conforme item 7.19 do Termo de Referência; o preposto não precisará ficar à disposição da CESAMA, no local, mas será

acionado para a resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual.

04. “Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?”

Resp.: A CESAMA não fornecerá qualquer estrutura e/ou insumos para o preposto.

05. “É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?”

Resp.: O encarregado e nenhum outro funcionário pode acumular função de preposto. Nos termos do item 4.2.8 do Termo de Referência as atividades do encarregado são específicas.

06. “Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?”

Resp.: Conforme item 5 do Termo de Referência, SINTEAC – MTE N° 000175/2024, de 19/01/2024.

07. “A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?”

Resp.: Nos termos do item 15.1.7 do Termo de Referência, será exigido o cumprimento das obrigações constantes do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa aplicável.

08. “Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?”

Resp.: Sim, conforme item 5 do Termo de Referência.

09. “Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?”

Resp.: 3% (três por cento)

10. “Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?”

Resp.: Nos termos dos itens 15.3.1 e 15.3.2 do Termo de Referência.

11. “Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?”

Resp.: Sim, para serviços especiais, conforme tabela constante no item 5.3 e planilhas de composição de custos unitários, Anexo I do Termo de Referência.

12. “A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?”

Resp.: Fica a critério da Contratada o registro da jornada de trabalho de seus funcionários, seja por meio digital ou manual.

13. “Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?”

Resp.: 22 (vinte dois) dias úteis.

14. “Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?”

Resp.: Conforme planilhas de composição de custos unitários, Anexo I do Termo de Referência, a tarifa é de R\$3,75 (três reais e setenta e cinco centavos).

15. “É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?”

Resp.: Conforme planilhas de composição de custos unitários, Anexo I do Termo de Referência, o intervalo de intrajornada será usufruído e não haverá adicional noturno sendo a prestação de serviços somente diurna.

16. “Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?”

Resp.: Não há profissional com jornada 12x36 previsto no Termo de Referência.

17. “Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?”

Resp.: A Planilha de referência, anexo III do Termo de Referência, está disponível no site da CESAMA juntamente com o edital e demais anexos.

18. “No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?”

Resp.: A orientação é utilizar o acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa aplicável de 2024.

19. “Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?”

Resp.: Não há haverá adicional noturno.

20. “O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?”

Resp.: Sim, os itens variáveis podem ser adequados de acordo com a realidade da empresa licitante.

21. “Qual o quantitativo de funcionários exigido para a execução do contrato?”

Resp.: Nos termos do item 4.2.11.2 do Termo de Referência.

22. “Qual o horário de execução do contrato?”

Resp.: O início da jornada diária de trabalho dos empregados será 06h ou 07h, conforme detalhamento e tabela de alocação de mão de obra constante no item e 4.2.11 do Termo de Referência.

23. “A vistoria é obrigatória?”

Resp.: Conforme item 15.3.3 do Termo de Referência.

Conforme Edital item 2.3 “As respostas dadas aos esclarecimentos passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.”

Informamos que a data **de abertura das propostas está mantida para o dia 11/09/24.**

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciano Soares

Assessoria de Licitações e Contratos da Cesama

(32) 3692-9299 – 3692-9200

lsoares@cesama.com.br / licita@cesama.com.br